

GLOSSÁRIO

Designação: ABANDONO ESCOLAR

Definição: Abandono do sistema de educação e formação antes da conclusão da escolaridade obrigatória e dentro dos limites etários previstos na lei.

Designação: ALUNO

Definição: Indivíduo que, após um ato de registo administrativo, participa em percursos de educação e formação no âmbito da educação formal.

Designação: ALUNO INSCRITO

Definição: Aluno que efetua uma inscrição em uma ou mais disciplinas ou em unidades curriculares de um curso de um estabelecimento de educação e ensino superior num determinado ano letivo.

Designação: ALUNO MATRICULADO

Definição: vide ALUNO

Designação: ANO DE ESCOLARIDADE

Definição: Ano de estudos completo legalmente instituído e que corresponde a cada um dos 12 anos da escolaridade obrigatória.

Designação: ANO ESCOLAR

Definição: Período compreendido entre o dia 1 de setembro de um ano civil e o dia 31 de agosto do ano civil seguinte.

Designação: ANO LETIVO

Definição: Período do ano escolar que corresponde a um mínimo de 180 dias efetivos no ensino básico e no ensino secundário e de 36 a 40 semanas no ensino superior.

Designação: APROVEITAMENTO

Definição: Resultado do processo de avaliação das aprendizagens do aluno e do formando.

Designação: ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Definição: Área da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação que agrupa os programas em função da semelhança dos respetivos conteúdos.

Designação: BACHARELATO

Definição: Curso do ensino superior com duração normal de três anos, comprovativo de uma formação científica, académica e cultural adequada ao exercício de determinadas atividades profissionais e conducente ao grau académico de bacharel.

Notas: este curso foi extinto pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto.

Designação: CATÁLOGO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES

Definição: Instrumento de gestão das qualificações de nível não superior, baseado em referenciais de competências que conferem certificação escolar, certificação profissional ou dupla certificação. Notas: cada qualificação é composta por um perfil profissional, um referencial de formação e um referencial de competências.

Designação: CERTIFICAÇÃO

Definição: Processo que reconhece formalmente conhecimentos e competências de indivíduos, através da atribuição de graus académicos, diplomas e certificados.

Designação: CERTIFICAÇÃO ESCOLAR

Definição: Certificação que confere um nível de escolaridade.

Designação: CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Definição: Certificação que permite o acesso ao exercício de uma profissão ou atividade profissional.

Designação: CERTIFICADO

Definição: Documento oficial que atesta conhecimentos e competências de indivíduos. Notas: há vários tipos de certificados, entre os quais, certificado de qualificações, certificado de competências pedagógicas, certificado de formação profissional.

Designação: CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÕES

Definição: Certificado que atesta a obtenção de um nível de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações ou a conclusão das unidades de competências/unidade de formação de curta duração/componentes de formação de um referencial do Catálogo Nacional de Qualificações.

Designação: CICLO DE ESTUDOS

Definição: Etapa de ensino definida na estrutura do sistema de educação e formação com determinado tempo de duração normal e identidade própria a nível de objetivos, finalidades, organização curricular, tipo de docência e programas.

Designação: COMPONENTE DE FORMAÇÃO

Definição: Conjunto de disciplinas, unidades de formação ou módulos de formação que integram os conteúdos programáticos ou atividades do plano curricular de um curso ou ação de formação e que são organizados em função dos objetivos estabelecidos.

Notas: a componente de formação varia em função da oferta de educação e formação.

Designação: CONCLUSÃO

Definição: Situação que ocorre em consequência do aproveitamento com êxito do aluno ou formando na finalização de um nível de ensino, ciclo de estudos, ou curso, de uma unidade de formação, unidade de formação de curta duração, unidade de competência ou componente de formação.

Designação: CURRÍCULO

Definição: Conjunto de conteúdos e objetivos que, devidamente articulados, constituem a base da organização do ensino e da avaliação do desempenho do aluno ou formando, assim como outros princípios orientadores que venham a ser aprovados com o mesmo fim.

Designação: CURSO

Definição: Conjunto de disciplinas, unidades curriculares ou unidades de formação numa determinada área de educação e formação.

Designação: DESISTÊNCIA

Definição: Situação que ocorre em consequência do abandono temporário de aluno ou formandos da frequência das atividades letivas de um curso, de um período de formação ou de uma ou mais disciplinas no decurso de um ano letivo.

Notas: inclui-se o abandono, a anulação da matrícula e a exclusão por excesso de faltas.

Designação: DISCIPLINA

Definição: Domínio estruturado do saber que possui um objeto de estudo próprio, um vocabulário especializado, assim como um conjunto de conceitos e métodos.

Designação: DOCENTE

Definição: Profissional com qualificação específica para o exercício de funções de docência na educação pré-escolar, no 1.º ciclo, 2.º ciclo e 3.º ciclo do ensino básico, no ensino secundário, no ensino pós-secundário ou no ensino superior.

Designação: DOCENTE COM FUNÇÕES LETIVAS

Definição: Docente em exercício de funções a quem foram atribuídas horas nas componentes letiva e não letiva.

Notas: inclui-se o docente que presta apoio educativo a crianças e jovens com necessidades educativas especiais.

Designação: DOCENTE COM FUNÇÕES NÃO LETIVAS

Definição: Docente em exercício de funções a quem foram atribuídas horas apenas na componente não letiva.

Notas: inclui-se o docente que exerce o cargo de diretor, o docente que aguarda aposentação ou com doença incapacitante para o contacto direto com o aluno em sala de aula. Na Região Autónoma da Madeira (RAM), o docente que aguarda a aposentação continua a lecionar, sendo considerado docente com funções letivas.

Designação: DOCENTE CONTRATADO

Definição: Docente com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, certo ou incerto, tendo em vista a satisfação de necessidades residuais do sistema de educação e formação não colmatadas pelo pessoal docente dos quadros.

Designação: DOCENTE DO QUADRO

Definição: Docente com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a satisfação das necessidades dos jardins de infância ou dos estabelecimentos de ensino.

Designação: DOCENTE EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

Definição: Docente a desempenhar funções letivas e/ou não letivas num jardim de infância ou estabelecimento de educação e ensino em cada ano letivo.

Designação: DOUTORAMENTO

Definição: Processo conducente ao grau académico de doutor no ensino universitário que integra a elaboração de uma tese de dissertação de natureza científica no âmbito de um ramo de conhecimento ou de especialidade.

Notas: este tipo de doutoramento tem uma organização anterior ao Processo de Bolonha.

Designação: DUPLA CERTIFICAÇÃO

Definição: Certificação que reconhece a certificação escolar e a certificação profissional em simultâneo.

Designação: EDUCAÇÃO

Definição: Processo de comunicação organizado e concebido para suscitar aprendizagens.

Designação: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS

Definição: Educação e formação dirigida a adultos para melhorar as suas qualificações escolares e/ou profissionais, adquirir ou desenvolver competências com o objetivo de concluir um nível de escolaridade e/ou atualizar os conhecimentos numa área específica.

Notas: incluem-se: os cursos de educação e formação de adultos, as formações modulares, o ensino recorrente, as vias de conclusão do ensino secundário e os processos de reconhecimento, validação e certificação de competências.

Designação: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Definição: Educação que visa a inclusão social e a promoção da igualdade de oportunidades de crianças e jovens com necessidades educativas especiais, mediante a adequação dos processos de ensino e aprendizagem.

Designação: EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Definição: Primeira etapa da educação que se destina a crianças entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico e é ministrada em jardins de infância ou escolas básicas.

Designação: EDUCADOR DE INFÂNCIA

Definição: Docente que adquiriu qualificação para o exercício de funções na educação pré-escolar.

Designação: ENSINO

Definição: Atividade desenvolvida no âmbito da educação formal com vista à aprendizagem.

Designação: ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO

Definição: Ensino que proporciona uma formação especializada dirigida a indivíduos que revelam comprovadas aptidões ou talentos para ingresso e progressão numa via de estudos artísticos, permitindo a conclusão dos ensinos básico e/ou secundário

Notas: este ensino contempla as áreas de Dança, Música, Artes Visuais e Audiovisuais.

Designação: ENSINO BÁSICO

Definição: Nível de ensino que visa assegurar aprendizagens num nível elementar ou intermédio de complexidade, permitindo o prosseguimento de estudos ou o ingresso no mercado de trabalho.

Notas: dura nove anos, compreende três ciclos de estudos sequenciais (o 1.º ciclo de quatro anos, o 2.º ciclo de dois anos e o 3.º ciclo de três anos) e confere um diploma.

Designação: ENSINO PRIVADO

Definição: Ensino promovido, controlado e gerido por uma entidade privada, com tutela pedagógica e científica do Estado.

Designação: ENSINO PRIVADO DEPENDENTE DO ESTADO

Definição: Ensino privado cujo financiamento central é suportado em 50% ou mais por entidades públicas, ou cujo pessoal docente é pago por um organismo governamental.

Designação: ENSINO PRIVADO INDEPENDENTE DO ESTADO

Definição: Ensino privado cujo financiamento central é suportado em menos de 50% por entidades públicas, ou cujo pessoal docente não é pago por um organismo governamental.

Designação: ENSINO PROFISSIONAL

Definição: Ensino que tem por objetivo imediato a preparação científica e técnica para o exercício de uma profissão, privilegiando a qualificação inicial para entrada no mercado de trabalho e permitindo o prosseguimento de estudos.

Designação: ENSINO PÚBLICO

Definição: Ensino cujo funcionamento e gestão é da responsabilidade exclusiva do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais ou de outras pessoas de direito público.

Notas: inclui-se as fundações instituídas nos termos do regime jurídico dos estabelecimentos de ensino superior.

Designação: ENSINO RECORRENTE

Definição: Ensino que se destina a alunos com idade superior a 18 anos e visa a conclusão do ensino básico ou do ensino secundário a quem não os completou ou deles não usufruiu em idade definida na legislação em vigor.

Designação: ENSINO REGULAR

Definição: Ensino estruturado em ciclos de estudo e anos de escolaridade que visa a conclusão do ensino básico e/ou do ensino secundário e que se destina ao prosseguimento de estudos dos alunos que frequentam o sistema de educação e formação dentro dos limites etários previstos na lei.

Designação: ENSINO SECUNDÁRIO

Definição: Nível de ensino que sucede ao ensino básico, caracteriza-se por maior diversidade e complexidade da oferta de educação e formação e visa o aprofundamento de aprendizagens para o prosseguimento de estudos ou o ingresso no mercado de trabalho.

Notas: corresponde a um ciclo de estudos de três anos de escolaridade (10.º, 11.º e 12.º) e confere um diploma.

Designação: ESCOLA

Definição: vide ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Designação: ESCOLA BÁSICA

Definição: Estabelecimento de educação e ensino não superior onde é ministrado o ensino básico e, por vezes, a educação pré-escolar.

Designação: ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA

Definição: Estabelecimento de educação e ensino não superior onde são ministrados o ensino básico e o ensino secundário e, por vezes, a educação pré-escolar.

Designação: ESCOLA PROFISSIONAL

Definição: Estabelecimento de educação e ensino não superior onde são ministrados cursos profissionais e/ou cursos de educação e formação e/ou cursos de especialização tecnológica

Notas: este estabelecimento de educação e ensino pode ministrar ainda ações de formação contínua.

Designação: ESCOLA SECUNDÁRIA

Definição: Estabelecimento de educação e ensino não superior onde é ministrado o ensino secundário e, por vezes, o 3.º ciclo do ensino básico.

Designação: ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

Definição: Escolaridade de frequência obrigatória para o indivíduo com idade compreendida entre os 6 e os 18 anos que cessa quando verificadas uma das seguintes condições: obtenção de diploma de curso do ensino secundário ou momento do ano escolar em que o indivíduo perfaz os 18 anos, independentemente da obtenção do diploma de qualquer ciclo de estudos ou nível de ensino.

Designação: ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Definição: Unidade organizacional que disponibiliza uma ou mais ofertas de educação e formação.

Designação: ESTABELECIMENTO DE ENSINO NÃO SUPERIOR

Definição: Estabelecimento de educação e ensino público ou privado onde é ministrado o ensino básico e/ou o ensino secundário e/ou o ensino pós-secundário não superior, e por vezes a educação pré-escolar.

Designação: ESTUDANTE

Definição: vide ALUNO

Designação: FORMAÇÃO

Definição: Processo de comunicação concebido e organizado para suscitar aprendizagens vocacionadas para a inserção no mercado de trabalho.

Designação: FORMAÇÃO MODULAR

Definição: Formação desenvolvida a partir de unidades de formação de curta duração e que visa a flexibilização e a diversificação da formação contínua, integrada no Catálogo Nacional de Qualificações, com vista à construção progressiva de uma qualificação profissional e à (re)integração ou progressão no mercado de trabalho.

Notas: esta formação destina-se a adultos ativos, empregados ou desempregados, e estrutura-se em unidades de formação de curta duração.

Designação: FORMADOR

Definição: Profissional detentor de uma qualificação específica, cujo perfil funcional integra competências técnico-científicas, competências pedagógico-didáticas e experiência profissional adequadas à formação que ministra, e cuja intervenção facilita ao formando a aquisição de conhecimentos e/ou o desenvolvimento de capacidades, atitudes e formas de comportamento, e/ou a demonstração de competências.

Designação: GRUPO DE RECRUTAMENTO

Definição: Estrutura segundo a qual os docentes são selecionados e recrutados de acordo com a qualificação profissional ou habilitação própria para lecionar no nível de ensino, disciplina ou área disciplinar da educação pré-escolar, do ensino básico e ensino secundário.

Designação: HABILITAÇÃO ACADÉMICA

Definição: Curso ou ciclo de estudos concluído por um indivíduo num estabelecimento de educação e ensino nacional ou estrangeiro e comprovado por diploma ou certificado.

Designação: INSCRIÇÃO

Definição: Ato administrativo que faculta a frequência de um determinado ano escolar, disciplina, curso ou qualquer outra oferta de educação e formação, depois de efetivada matrícula, quando aplicável.

Designação: JARDIM DE INFÂNCIA

Definição: Estabelecimento onde é exclusivamente ministrada a educação pré-escolar.

Designação: LICENCIATURA

Definição: Curso do ensino superior com duração normal entre quatro e seis anos conducente ao grau académico de licenciado e comprovativo de uma formação científica, técnica e cultural que permite o aprofundamento de conhecimentos numa determinada área do saber e um adequado desempenho profissional.

Notas: este curso tem organização anterior ao Processo de Bolonha.

Designação: MATRÍCULA

Definição: Ato de registo formal e obrigatório para a frequência de um estabelecimento de educação e ensino, público ou privado.

Designação: MESTRADO

Definição: Curso do ensino universitário que comprova nível aprofundado de conhecimento numa área científica restrita e capacidade científica para a prática de investigação, e que conduz ao grau académico de mestre.

Notas: este curso tem organização anterior ao Processo de Bolonha.

Designação: MÓDULO DE FORMAÇÃO

Definição: Unidade autónoma de um curso ou ação de formação passível de integração num percurso de educação e formação.

Designação: NÍVEL DE ENSINO

Definição: Nível do sistema de educação e formação que se estrutura em função da progressão, complexidade e especialização das aprendizagens, e que corresponde a cada uma das seguintes etapas: ensino básico, ensino secundário, ensino pós-secundário não superior e ensino superior.

Designação: NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Definição: Nível do sistema de educação e formação que se estrutura em função da educação pré-escolar e dos ciclos de estudo dos níveis de ensino tais como: 1.º ciclo, 2.º ciclo, 3.º ciclo do ensino básico; ensino secundário, ensino pós-secundário não superior; bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento do ensino superior.

Designação: NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO

Definição: Nível do Quadro Nacional de Qualificações que se estrutura de acordo com um conjunto de conhecimentos, aptidões e atitudes adquiridas para obtenção de uma determinada certificação.

Designação: OFERTA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Definição: Oferta de cursos, programas e outras vias para obtenção de qualificação, assim como de programas de educação pré-escolar e atividades de enriquecimento curricular, disponibilizada pelo sistema de educação e formação segundo legislação em vigor.

Designação: PERCURSO CURRICULAR ALTERNATIVO

Definição: Programa do ensino básico regular que visa uma pedagogia diferenciada para o aluno que, estando na escolaridade obrigatória, apresenta insucesso escolar repetido, problemas de integração, risco de abandono/exclusão e/ou dificuldades de aprendizagem.

Notas: este programa destina-se ao aluno até aos 15 anos e compreende o 1.º ciclo, o 2.º ciclo e o 3.º ciclo do ensino básico.

Designação: PERCURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Definição: Conjunto de aprendizagens que conduzem a uma certificação e que podem ser adquiridas através de diferentes tipos de oferta de educação e formação.

Designação: PESSOAL DOCENTE

Definição: Conjunto dos docentes de jardins de infância e estabelecimentos de ensino.

Designação: PESSOAL NÃO DOCENTE

Definição: Conjunto de profissionais de carreiras específicas que, em colaboração com o pessoal docente, desenvolvem atividades de suporte ao funcionamento dos jardins de infância e estabelecimentos de ensino.

Designação: QUADRO DE ESCOLA

Definição: Quadro de pessoal docente que se destina a assegurar a satisfação de necessidades permanentes dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas.

Designação: QUADRO DE PESSOAL DOCENTE

Definição: Estrutura dos jardins de infância e estabelecimentos de ensino públicos que fixa as dotações de docentes para o exercício de funções discriminadas por nível de ensino ou ciclo, grupo de recrutamento e categoria e de acordo com as respetivas necessidades.

Designação: QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES

Definição: Estrutura que define níveis de qualificação nacionais de acordo com os descritores associados a cada nível de qualificação, tendo em conta os princípios do Quadro Europeu de Qualificações, e que visa permitir a comparação dos níveis de qualificação dos diferentes sistemas dos Estados membros.

Notas: incluem-se 8 níveis de qualificação: nível 1 – 2.º ciclo do ensino básico; nível 2 - 3.º ciclo do ensino básico obtido no ensino regular ou por percursos de dupla certificação; nível 3 - ensino secundário vocacionado para prosseguimento de estudos de nível superior; nível 4 - ensino secundário obtido por percursos de dupla certificação ou ensino secundário vocacionado para prosseguimento de estudos de nível superior acrescido de estágio profissional - mínimo de seis meses; nível 5 - qualificação de nível pós -secundário não superior com créditos para o prosseguimento de estudos de nível superior; nível 6 – licenciatura; nível 7 – mestrado; nível 8 – doutoramento.

Designação: QUALIFICAÇÃO

Definição: Resultado formal de um processo de avaliação e validação de competências de acordo com os referenciais de competências estabelecidos na legislação em vigor e comprovado por entidade reconhecida para o efeito.

Designação: RECONHECIMENTO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Definição: Processo que permite o reconhecimento, a validação e a certificação de competências escolares e/ou profissionais, adquiridas ao longo da vida em contextos formais, não formais e informais, através do desenvolvimento de atividades específicas e de um conjunto de instrumentos de avaliação adequados.

Notas: este processo destina-se a adultos com idade igual ou superior a 18 anos e confere o 1.º, 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico, o ensino secundário e os níveis de qualificação 2 e 4 do Quadro Nacional de Qualificações.

Designação: RETENÇÃO

Definição: Situação que ocorre em consequência do aproveitamento sem êxito do aluno pelo não cumprimento dos requisitos previstos na legislação em vigor para a frequência no ano de escolaridade seguinte àquele em que se encontra.

Designação: SISTEMA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Definição: Sistema que assegura o direito à educação e à formação por iniciativa e sob a responsabilidade de diferentes entidades públicas e privadas competentes, segundo legislação em vigor.

Designação: SISTEMA DE ENSINO

Definição: vide SISTEMA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Designação: TRANSIÇÃO

Definição: Situação que ocorre em consequência do aproveitamento com êxito do aluno ou do formando pelo cumprimento dos requisitos previstos na legislação em vigor para a frequência no ano de escolaridade ou no período de formação seguinte àquele em que se encontra.

Designação: VIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

Definição: Oferta de educação e formação para o indivíduo com idade igual ou superior a 18 anos, que tenha frequentado um plano de estudos já extinto ou em processo de extinção, e tendo até 6 disciplinas/ano por concluir, como limite máximo.

Notas: o indivíduo pode optar por dois percursos principais: 1) realização de exames num estabelecimento de educação e ensino; 2) conclusão de unidades de formação de curta duração (UFCD) do Catálogo Nacional de Qualificações.